

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 22 de Junho de 2021 - Edição nº 127

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.
- TERMO ADITIVOS NUMERADOS AO CONTRATO Nº 153/2020.
- TERMO ADITIVOS NUMERADOS AO CONTRATO Nº 154/2020.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021.
- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021.
- EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 034/2021** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://pocoes.ba.gov.br/portal/. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 23/06/2021 até 07/07/2021 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 07/07/2021, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com e (77) 3431-5800. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021 e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia 07/07/2021, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, do tipo MENOR PREÇO Global, com modo de disputa "ABERTO" para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível à partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL N° 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PORTARIA MUNICIPAL N° 025, DE 13 DE MAIO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 252/2021
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARCELADA
- VIII SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/07/2021 HORA: 08:30h

- **8.1 LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Manoel Nunes de Sousa Sobrinho** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021.
- **8.2 Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Exclusivamente através da INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras.
- 8.3 Início de Acolhimento de propostas: 23/06/2021
- **8.4** Recebimento das propostas: 23/06/2021 até 07/07/2021 às 08:15h.
- 8.5 Abertura das propostas: 07/07/2021 às 08:15h.
- 8.6 Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2021 às 08:30h.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- **9.3** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
 - 11.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **11.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município https://pocoes.ba.gov.br/portal/ à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77) 3431-5800.
- 11.5 Os equipamentos e veículos solicitados na Proposta de Preços (Anexo I) deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços.
 - 11.5.1 Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;
 - 11.5.1.1 Junto com o veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, a licitante deverá apresentar:
 - a) Toda a Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN;



Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vinculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo estarem com assinaturas com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços. Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.
- Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Adimistração para a subcontratação do(s) veículs(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmene contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.
- d) Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH com categoria do(s) motorista(s) do veículo conforme porte do veículo e exigencia da legislação
- 11.5.2 O não cumprimento do item 11.5, 11.5.1 e 11.5.1.1 pela empresa contratada caracteriza descumprimento contratual e incorrerá na automática rescisão contratual, devendo a Prefeitura Municipal de Poções-Ba retornar a situação da licitação no sistema licitações-e para o status "Declarado Vencedor", desclassificar a proposta de preços da empresa descumpridora do contrato, e, caso tenha segundo colocado no certame proceder os tramites para a contratação dos que cumprirem as exigências de habilitação com posterior homologação, contratação e exigência do cumprimento do item 11.5, 11.51. e 11.5.1.1 deste Edital. Este procedimento será realizado até que alguma licitante que cumpra as exigências do Edital.
- 11.5.3 Caso ocorra a rescisão contratual prevista no item 11.5.2 do Edital, o setor de licitações e contratos deverá, após a finalização completa do processo licitatório, encaminhar o processo administrativo de licitação para a Procuradoria Jurídica, para que seja instaurado Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da(s) empresa(s) descumpridoras do Edital e do Contrato.

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 O credenciamento do LICITANTE será realizado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 12.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil:
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
 - d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 12.2 "a" deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;
- f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - **13.1.1** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **13.1.2** Arquivos os quais o pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.
- **13.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- **13.4** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **13.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 14.1.1 Valor total do item;
 - **14.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **14.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **14.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 6



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **14.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
 - 14.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **15.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **15.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 15.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 15.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **15.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **15.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- **15.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **15.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **15.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 15.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **15.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras;
 - 15.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **15.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **15.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **15.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15,20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **15.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 15.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **15.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 15.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **15.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **15.31 -** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 - 16.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag.	9



Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 16.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
 - 16.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 16.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 16.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

- 17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **17.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 17.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 17.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **17.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **17.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.
- 17.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **17.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **17.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 17.7.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física):
 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 17.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.
- 17.7.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,</u> já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).

- 17.7.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
 - **a.2)** Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- 17.7.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **17.7.6 Declaração formal da empresa licitante**, com data recente de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.
- **17.7.7 Declaração formal da empresa licitante**, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, inclusive de acatar os cronogramas de prazos de prestação dos serviços que serão estipulados pela Administração, podendo os serviços serem prestados diariamente, conforme necessidade, e que:
- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que conhece os locais e as dificuldades para exercerem os serviços;
- c) Que assumem total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.
- 17.7.8 Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 11.5 deste Edital e que está plenamente ciente das eventuais penalidades previstas na legislação vigente e no item XXIX deste Edital (DAS PENALIDADES) que poderá sofrer caso ocorra a rescisão contratual conforme previsto no item 11.5.2 deste Edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **17.7.9 Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que atende todas as exigências legais e normativas relacionadas aos serviços objeto deste certame, independentemente de ter sido exigida comprovações como critério de habilitação neste certame.
- 17.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI**.
- 17.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 17.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 17.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **17.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **17.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **18.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **18.1.2** conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **18.1.3** conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.
- 18.1.4 constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.
- **18.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **18.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **18.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **18.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **18.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **18.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **18.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 18.7 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - **18.7.1** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
 - **18.7.2** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
 - **18.7.3** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **19.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **19.1.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.
 - 19.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 19.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor
- **19.2** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 19.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 19.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 19.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **19.5** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://pocoes.ba.gov.br/portal/), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **20.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **20.2.2** A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 21.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 21.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

- **22.1** A Adjudicatária fica automaticamente convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.
- 22.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 22.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **22.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **22.5** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 17	



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 22.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 22.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - **22.7.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
 - **22.8.1** A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

XXIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **23.1** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.
- 23.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

- **24.1** Os serviços que deverão ser prestados no Município de Poções-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.
- **24.2** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- **24.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 18



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **24.4** O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
 - **24.4.1** A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.
 - **24.4.2** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada item de serviço prestado.
- **24.5** Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).
- 24.6 A Prefeitura Municipal de Poções-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.
- **24.7** O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.
- **24.8** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- 24.9 As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.06.01- Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2.034- Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3390.39.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01- Receitas e transferência de Impostos - Educação 25%

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- O Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

 q) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **26.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 26.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **26.3** O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- 26.4 No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Eletrônico nº 034/2021.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 28.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS PENALIDADES



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **29.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **29.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- **29.3** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **29.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 29.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **29.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **29.7** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **29.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - **29.8.1** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **29.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXX - DOS ANEXOS

- 30.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
 - a) Anexo I Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Procuração (Credencial);
 - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Referência.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 31.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **31.11** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.
- **31.12** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.13** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 31.15 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.
- **31.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 22 de Junho de 2021.

Manoel Nunes de Sousa Sobrinho

Pregoeiro Municipal Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021





Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

_), por um período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo total de R\$

TTEM	QUANT.	TIMIT	DESCRIÇÃO DO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A	VA	LOR
HEM	QUANT.	UNID.	VEÍCULO	SEREM PRESTADOS	UNITÁRIO	TOTAL
1	168.000	KM	capacidade mínima para 45 passageiros A Administração poderá solicitar até 06 (seis) veículos para a prestação dos serviços ao mesmo tempo,	Transporte de Alunos do Ensino Superior do Município com o percurso diário de Poções-Ba para Vitória da Conquista-Ba e vice-versa com turnos de trabalho conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com entrega dos alunos nos estabelecimentos de ensino. Combustível e Condutor por conta da Contratada.	R\$ 4,64	R\$ 779.520,00
			VALOR '	ΓΟΤΑL		R\$ 779.520,00

OBS.:

DECLARAMOS QUE:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Acompanha e é parte integrante desta proposta de Preços e Termo de Referência do Anexo VII deste Edital
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- Valor será para um período de 12 (doze) meses e todos os custos e despesas com operadores, máquinas, insumos, e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços.

Eu,		abaixo	assinado,	representante	da	empresa
	declaro te	r tomado conhe	cimento de tod	as as condições refe	erente à pro	estação dos
serviços	objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2021, e as	ssim sendo, me	comprometo a	prestá-lo fielmente	pelo confor	me valores
proposto	os acima e especificado na Planilha Orçamentária, o	cumprindo todas	as normas regul	amentares para a sua	prestação.	Declaramos
ainda qı	ne já estão incluídos nos preços ofertados todas as	despesas com m	ão de obra, com	bustíveis, impostos,	seguros, tax	as, tributos.
	cias fiscais e contribuições de qualquer natureza ou	1 /	,	· *		3 /
	te e quaisquer outros encargos necessários à perfeit		5	ção, exceto nos casos	em que est	ão previstos
na plani	lha que os custos com o motorista e combustíveis sã					
		,de		de		
	Razão Social:					
	CNPJ:					
	Nome e Assinatura do Di	iretor ou Repres	entante Legal d	a Empresa		
	Pregão Eleti	ônico nº 034/2	021 - Pag. 25			

^{*} Todas os custos e despesas com Equipamentos, insumos, inclusive, mão de obra necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(nacionalidade, est devidamente inscr	nte instrumento, nomeamos e constituí tado civil, profissão), portador do Reg ito no Cadastro de Pessoas Físicas do rº como nosso m tos relativos ao procedimento licitatório	istro de Identidade a Ministério da Faze nandatário, a quem	nº, expedido pela nda, sob o nº, residente à rua outorgamos amplos poderes para
assinar contratos, r	sta de preços, formular ofertas e lanco negociar preços e demais condições, con todos os demais atos pertinentes ao cer	nfessar, firmar comp	
_	,	_de	de 20
	Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou F	Representante Legal	da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

 	,	de		de 20	-
Razão CNPJ:	Social:				
Nome e Assinat		r ou Represent	tante Legal da	Empresa	

Poções - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	,de	de 20
Razão Soc CNPJ:	cial:	
Nome e Assinatura	do Diretor ou Representante I	Legal da Empresa



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por usa Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no Pregão Eletrônico nº 034/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021 com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo. 1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações. 1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Eletrônico nº **034/2021**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02. 1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Dotação Orçamentária: Orgão: Projeto/Atividade: Classificação Econômica: III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 29



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

- **3.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.
- **3.2** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- **3.4** O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
- **3.5** Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.
- 3.6 Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- **3.7** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.
- **4.2** Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;



Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

- p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- r) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **7.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- **7.3** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **7.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **7.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **7.7** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **7.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - **7.8.1** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **7.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **9.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.1** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.
- **9.2-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.3 O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, com vigência de/20... a 31/12/20...., podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- **9.4** No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

 Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 33



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 10.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 10.1.3 O atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **10.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **10.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **10.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.
- 10.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 10.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.
- 10.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **10.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **10.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **10.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 10.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - 1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- **11.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.
- **11.3** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 11.4 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

- **13.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- **13.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Irenilda Cunha de Magalhães	
Prefeita	Empresa Contratada
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ara fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empres , inscrita no CNPJ nº	PREGAO EL	LETRONICO Nº 034/	/2021	
ara fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empres		ANEXO VI		
inscrita no CNPJ n° cumpre o capulsitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos como como de la complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratament vivorecido estabelecido nessa Lei Complementar no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. **Leclaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o estrações existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedor o certame. **Leclaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior e certame. **Leclaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior o certame. **Leclaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o exterior nº 123, de 14.12.2006, e que se com	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
equisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Le omplementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratament tworecido estabelecido nessa Lei Complementar en o Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le fomplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o estrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedor o certame.	Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 , declaro , sob as penas da lei, que a empres inscrita, no CNPL nº			
omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o estrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedor o certame.	requisitos legais para a qualificação como Micro Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especi	empresa ou Empresa oi al quanto ao seu art.	de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei 3º, estando apta a usufruir o tratamento	
Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa BSERVAÇÃO: sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.	Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se co	mpromete a promover	a regularização de eventuais defeitos ou	
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa **DBSERVAÇÃO:** sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.		,de	de 20	
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa **DBSERVAÇÃO:** sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
DSERVAÇÃO: sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.	Nome e Assinatura do Dire	etor ou Representante	Legal da Empresa	
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
sta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d redenciamento dos licitantes.				
Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 36	OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão credenciamento dos licitantes.	Permanente de Licita	ações, na abertura da sessão quando do	
Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 36				





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CNPJPREFEITURA DO M	(nome), CPF: interessada em participar IUNICÍPIO DE POÇÕE tra a firma	no Processo Licita S-BA, DECLAR	tório (Pregão I O, sob as pe	Eletrônico nº 034/2021) nas da Lei, que inex	, da xiste
		,de		de 20	
	Razão Social: CNPJ:				
	Nome e Assinatura do Dia	retor ou Representai	nte Legal da Em	presa	
	Pregão Elet	rônico nº 034/2021 - 1	Pag. 37		



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Município de Poções, Estado da Bahia, pretende contratar Serviços de Transporte Universitário, para Transportar Alunos de Nível Superior para o Município de Vitória da Conquista Bahia, conforme especificações, por valor global, descritas neste Termo de Referência, com base na Lei 8.666/1993, na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2. OBJETO:

Licitação para contratação imediata dos serviços de Transporte de Alunos do Ensino Superior, com destino Poções a Vitória da Conquista, Estado da Bahia, por preço global, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas conforme este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na Universidade Pública e Privada, principalmente levando em consideração a distância entre os municípios de Poções e Vitória da Conquista, necessita contratar serviço de Transporte Universitário para os alunos do ensino superior.

A contratação se justifica pela necessidade da parceria entre o poder público municipal junto as Associações da iniciativa privada sem fins lucrativos, essas associações prestam serviços de relevante interesse público a comunidade e necessitam de parcerias para cumprir o seu objetivo.

Como rege a Carta Constitucional de 1988 em seu Art. 37 Caput, "A administração Pública deve obedecer aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência". Diante deste imperativo, a administração pública deve realizar a licitação para adquirir bens e serviços, portanto a Administração lança mão da licitação para contratação de Transporte Universitário. Deve-se ressaltar que o transporte faz-se necessário para atender a demanda dos alunos universitários, em virtude de atividades e Estágio de algumas universidades, para conclusão do curso. A presente Licitação tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, conforme Art. 57. II da Lei 8666/93.

4. DOS VEÍCULOS

- 4.1 Serão admitidos contratos de comodato ou de locação dos veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação do objeto deste certame.
- 4.2 DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM QUANT. UNID		DESCRIÇÃO DO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A	VALOR	
HEN	QUANT.	ANI. UNID.	VEÍCULO	SEREM PRESTADOS	UNITÁRIO	TOTAL
1	168.000	KM	VEÍCULO - TIPO ÔNIBUS, capacidade mínima para 45 passageiros A Administração poderá solicitar até 06 (seis) veículos para a prestação dos serviços ao mesmo tempo, conforme suas necessidades.	Transporte de Alunos do Ensino Superior do Município com o percurso diário de Poções-Ba para Vitória da Conquista-Ba e vice-versa com turnos de trabalho conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com entrepa dos alunos nos estabelecimentos.	R\$ 4,64	R\$ 779.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 779.520,00	

- **4.3** Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.
- **4.4** A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, que devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- **4.5** Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN.
- **4.6** Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- **4.7** A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 4.7 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- **4.8** O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- **4.9** Fica vedada a colocação de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 4.10 O veículo deverá ser equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 DOS CONDUTORES:

- 5.1.1 Os condutores dos veículos deverão:
- I. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- II. Ser habilitado na categoria D;
- III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 39



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6. DOS PRAZOS:

6.1 A contratação vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conforme Art. 57, II da Lei 8666/93. Após a prestação mensal dos serviços de transporte universitário, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias no mês subsequente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1** A empresa contratada fica obrigada a ATENDER os alunos universitários, observando pontualmente o horário de saída de Poções a Vitória da Conquista e o retorno, organizando então a linha, de forma que os alunos não sejam prejudicados em sua carga horária, ou seja, deverão estar em suas Faculdades e ou Universidades 10 (dez) minutos antes do início das aulas e o retorno será somente após o término das mesmas.
- **7.2** Fica estabelecido um limite de 10 (dez) minutos para o retorno dos alunos universitários de Vitória da Conquista a Poções, que serão transportados até o município de Poções, observando os principais pontos de embarque e desembarque de passageiros.
- **7.3** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa deverá ser avisada com antecedência.
- **7.4** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- **7.5** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- **7.6** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob sua responsabilidade.
- 7.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos de imperiosa necessidade autorizados por escrito pela SMEP.
- **7.8** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- **7.9** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

8. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 40





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **8.1** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário universitário. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos.
- 8.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- **8.3** O motorista será identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- **8.4** O motorista devera zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- **8.5** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 8.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- **8.7** O motorista deverá comunicar de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 8.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- **8.9** Os licitantes vencedores apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

9. DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor para essa contratação será o valor médio obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor responsável, cotações essas que serão anexadas a esse termo de referência posteriormente encaminhado ao setor de licitações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A secretaria de Educação será responsável por sua fiscalização, que deverá apurar toda e qualquer denúncia, disponibilizando um número de celular para facilitar o diálogo com a comunidade.

Poções - Bahia, 14 de Maio de 2021	
Dirani Cunha Porto Fagundes Secretária Municipal de Educação	
Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Pag. 41	



TERMO ADITIVO

Segundo **Termo Aditivo** ao Contrato nº 153/20, objeto da Tomada de Preço nº 002/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Poções** e a empresa **Jamousil Construções** e **Serviços Ltda**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, com sede a Praça da Bandeira nº 02 – Centro, inscrita no CNPJ. Nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr². Irenilda Cunha de Magalhães, com Coparticipação do Fundo Municipal de Educação-FME, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções-BA, inscrito no CNPJ. Nº 30.593.166/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr². Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, RG. Nº 0709577460 SSP, CPF. Nº 692.795.515-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Jamousil Construções e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.722/0001-27, com endereço comercial Rua Doze (Vila Serrana III) - 4, CEP: 45.078-080, Vitoria da Conquista – Bahia, reapresentado neste ato pelo Sr. Jailton Moura Silva, portador da Cédula de Identidade nº 290196302 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 579.070.485-91, aqui denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA I-OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato objeto da Tomada de Preço n^{o} 002/2020, conforme Cláusula Quarta — Prazos, por mais **05** (cinco) meses, contados a partir de 30/06/21 a 30/11/21, deste **Termo Aditivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES

Poções - BA, 04 de Junho de 2021

Permanecem inalterados as demais cláusula e condições contratuais em vigor, ora aditados nos itens que não conflitarem com o disposto neste **Termo Aditivo.**

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Contratante
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dirani Cunha Porto Fagundes
Contratante
Secretária Municipal de Educação
TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Contratada

Jamousil Construções e Serviços Ltda

Jamousil Construções e Serviços Ltda

Nomes Ltda

Nomes CPF:

CONTRATADA

Nomes CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 153/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65,com Sede na Praça da Bandeira, 02, Centro, na cidade de Poções — Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 270.595.105-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com sede na Rua Doze, nº 04, Vila.Serrana III, Zabele, na cidade de Vitòria da Conquista, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Jailton Moura Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 290196302, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 579.070.485-91, doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2020, cujo objeto é a *Prestação de serviços de construção de quadra coberta do Colégio Bem Vindo José da Silva*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do **Contrato nº 153/2020**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer aproximadamente 13,26% (treze vírgula vinte e seis por cento) ao valor do Contrato nº 153/2020, valor que corresponde a R\$ 41.653,11 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e onze centavos) do Contrato Original, conforme Planilha Orçamentária

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 30 de Junho de 2021a 30 de Novembro de 2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo, a necessidade de conclusão de quadra de esportes coberta do Colégio Bem Vindo José da Silva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Irenilda Cunha de Magalhães Prefeita Municipal Contratante Jamousil Construções e Serviços Ltda. Empresa Contratada ESTEMUNHAS: Nome: CPF:		Poções - BA, 17 de Junho de 2021.
Jamousil Construções e Serviços Ltda. Empresa Contratada STEMUNHAS: Nome:		Prefeita Municipal
Empresa Contratada STEMUNHAS: Nome:		
Nome:		Empresa Contratada
	ESTEMUNHAS:	
	N	
Nome: CPF:		



TERMO ADITIVO

Segundo **Termo Aditivo** ao Contrato nº 154/20, objeto da Tomada de Preço nº 003/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Poções** e a empresa **Jamousil Construções** e **Serviços Ltda**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, com sede a Praça da Bandeira nº 02 – Centro, inscrita no CNPJ. Nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srº. Irenilda Cunha de Magalhães, com Coparticipação do Fundo Municipal de Educação-FME, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções-BA, inscrito no CNPJ. Nº 30.593.166/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, Srº. Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, RG. Nº 0709577460, CPF. Nº 692.795.515-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Jamousil Construções e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.722/0001-27, com endereço comercial Rua Doze (Vila Serrana III) - 4, CEP: 45.078-080, Vitoria da Conquista – Bahia, reapresentado neste ato pelo Sr. Jailton Moura Silva, portador da Cédula de Identidade nº 290196302 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 579.070.485-91, aqui denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA I-OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato objeto da Tomada de Preço nº 003/2020, conforme Cláusula Quarta — Prazos, por mais **05 (cinco)** meses, contados a partir de 30/06/21 a 30/11/21, deste **Termo Aditivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais cláusula e condições contratuais em vigor, ora aditados nos itens que não conflitarem com o disposto neste **Termo Aditivo.**

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções - BA, 04 de Junho de 2021

Contratante
Contratada
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dirani Cunha Porto Fagundes
Contratante
Secretário Municipal de Educação
TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 154/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65,com Sede na Praça da Bandeira, 02, Centro, na cidade de Poções — Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 270.595.105-91, residente e domiciliad na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com sede na Rua Doze, nº 04, Vila.Serrana III, Zabele, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Jailton Moura Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 290196302, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 579.070.485-91, doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2020, cujo objeto é a *Prestação de serviços de construção de quadra coberta do Colégio Municipal do Distrito de Bandeira Nova*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do **Contrato nº 154/2020**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer aproximadamente 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 154/2020, valor que corresponde a R\$ 76.908,11 (setenta e seis mil novecentos e oito reais e onze centavos) do Contrato Original, conforme Planilha Orcamentária

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 30 de Junho de 2021 a 30 de Novembro de 2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo, a necessidade de conclusão de quadra de esportes coberta do Colégio Municipal do Distrito de Bandeira Nova.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Jamousil Construções e Serviços Ltda.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ______
Nome:
CPF:
2. ______
Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170/2021, HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170/2021, RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 170/202 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2021, E RESUMO DO CONTRATO N° 369/2021.

Na edição nº 121, páginas 03 e 04, do Diário Oficial do Município (http://diariooficial.portalgov.net.br/uploads/039845200-1623704272.pdf), na Publicação do Ato Formal de Dispensa de licitação n° 170/2021.

Onde se lê: AGÊNCIA CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR.

Leia-se: CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR.

Na edição nº 121, páginas 03 e 04, do Diário Oficial do Município (http://diariooficial.portalgov.net.br/uploads/039845200-1623704272.pdf), na Publicação do Ato Formal de Dispensa de licitação nº 170/2021, Homologação Dispensa de Licitação nº 170/2021, Ratificação de Dispensa nº 170/2021 e Processo Administrativo 241/2021, e Resumo do Contrato nº 369/2021.

Onde se lê: contratação de profissional para prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para alienação através de Leilão Público, dos bens imóveis e bens móveis inservíveis do Município.

Leia-se: contratação de profissional para prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para alienação através de Leilão Público, dos bens móveis inservíveis do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com EDUARDO BARRETO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 10.749.340/0001-73, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 293, Lagoa Grande, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, com valor total orçado em R\$ 15.018,00 (quinze mil e dezoito reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 172/2021, devendo ser celebrado o contrato com EDUARDO BARRETO DOS SANTOS. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 18 de Junho de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO № 172/2021: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando com **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS**, Valor Global: **R\$ 15.018,00 (quinze mil e dezoito reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 18 de Junho de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 172/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 243/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS**. Valor Global: **R\$ 15.018,00 (quinze mil e dezoito reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 18 de Junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº387/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA Contratada: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das

Secretarias deste Município.

Valor do contrato R\$ 15.018,00 (quinze mil e dezoito reais). Prazo de duração: 21 de Junho a 30 de Novembro de 2021 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 172/2021. Edição nº 127





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CONTRATO N°385/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ Nº14.242.200/0001-65

COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

CNPJ N°30.593.166/0001-20

CONTRATADO:COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIÃO

LTDA (COOPERBAC)

CNPJ nº 09.578.262/0001-02

DAP JURÍDICA nº SDW0957B26200012301151137

OBJETO:FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão

030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES

Ação:

12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R\$ 113.890,00 (cento e treze mil oitocentos e noventa reais).

VIGENCIA: 06(seis) meses. ASSINATURA: 17 junho de 2021

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800 CNPJ: 14.242.200/0001-65





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 CONTRATO N°384/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ Nº14.242.200/0001-65

COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

CNPJ N°30.593.166/0001-20

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MULUNGU

CNPJ nº 63.183.560/0001-49

DAP JURÍDICA nº SDW63183560000112022111040

OBJETO:FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão:

030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES

Ação:

12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

 $3.3.90.30.00\ 15$ MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R\$ 282.082,67 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

VIGENCIA: 06(seis) meses. ASSINATURA: 17de junho de 2021

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800 CNPJ: 14.242.200/0001-65

Edição nº 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 CONTRATO N°383/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ Nº14.242.200/0001-65

COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

CNPJ N°30.593.166/0001-20

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO

SUDOESTE DA BAHIA (COOPROAF) CNPJ nº 13.646.803/0001-60

DAP JURÍDICA nº SDW1364680300012904200726

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão:

030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES

Ação:

12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R\$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses.

ASSINATURA: 17 de junho de 2021

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800 CNPJ: 14.242.200/0001-65